

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 00027/2022-CPL CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA E ROSÁLIA GOMES CAVALCANTE, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE A A Z DA LINHA FARMA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO OFERTADO SOBRE O PREÇO DA TABELA OFICIAL DE MEDICAMENTOS DA REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO, COM SOLICITAÇÃO DIÁRIA E ENTREGA IMEDIATA, NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELAS SECRETÁRIAS DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CNPJ n° 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Rodrigues da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CPF n° 726.523.494-49, Carteira de Identidade n° 1397789 SSP PB.

**CONTRATADA:** ROSÁLIA GOMES CAVALCANTE – R JOÃO PESSOA, N° 125 – CENTRO - ALHANDRA - PB, CNPJ n° 01.273.561/0001-27, neste ato representado por Rosália Gomes Cavalcante, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na Rua Presidente João Pessoa, n° 125, Centro - Alhandra - PB, CPF n° 661.741.634-15, Carteira de Identidade n° 4718810 SSP/PE, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n° 00027/2022-CPL, consoante Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n° 00013/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de valor ao Contrato firmado entre as partes em 15/03/2022, nos termos previstos em sua CLÁUSULA DÉCIMA, e encontra amparo legal no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO**

Pelo presente termo aditivo, o valor total do contrato, após o acréscimo de R\$ 41.400,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS) ou 25%, é de R\$ 207.000,00 (DUZENTOS E SETE MIL REAIS).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

A despesa com este termo aditivo, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, devidamente apropriada no elemento de despesa, da vigente Lei Orçamentária Anual:



Comissão Permanente  
de Licitação  
Fls. 22

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**02.007 SECRETARIA DE SAÚDE**

**10.302.1025.2278 Manutenção das Ativ. Do Hospital Municipal**

3390.30.00.1.500.1002

Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30.00.1.621.0000 Material de Consumo – Recursos SUS - PB

3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos não Vinc. de Impostos

3390.32.00.1.621.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos SUS - PB

**10.303.3004.2080 Manutenção da Assistência Farmacêutica**

3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Recursos SUS

3390.30.00.1.621.0000 Material de Consumo – Recursos SUS - PB

3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos não Vinc. de Impostos

3390.32.00.1.600.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos SUS

3390.32.00.1.621.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos SUS - PB

**10.302.1025.2084 Manutenção da Atividades do CAPS**

3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Recursos SUS

3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos não Vinc. de Impostos

3390.32.00.1.600.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos SUS

**10.303.1026.2272 Manutenção das Ativ. Do Centro de Assistência Farmacêutica**

3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Recursos SUS

3390.30.00.1.621.0000 Material de Consumo – Recursos SUS - PB

3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos não Vinc. de Impostos

3390.32.00.1.600.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos SUS

3390.32.00.1.621.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos SUS - PB

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Constitucional, e encontra amparo legal no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

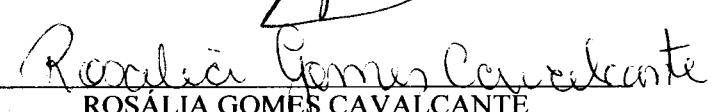
**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

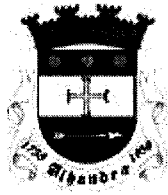
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alhandra-PB, 08 de setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
MARCELO RODRIGUES DA COSTA  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
ROSÁLIA GOMES CAVALCANTE  
CNPJ nº 01.273.561/0001-27

**Proprietária:** Rosália Gomes Cavalcante  
CPF: 661.741.634-15



Comissão Permanente  
de Licitação  
Fis. 40

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

